



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 1/002-2019-Carta Convite
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02010001-2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - CARTA CONVITE

Eu, **Monique Silva dos Santos**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Capanema**, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 114/19, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 02010001-2019**, referente ao Procedimento Licitatório de **CARTA CONVITE nº 002/2019** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIAS E DRENAGEM DE CANAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**; que teve como contratada a empresa **M.E ALVES BEZZERA EIRELI, CNPJ: 21.503.025/0001-88**, pelo valor global de **R\$ 237.506,71 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e setenta e um centavos)**.

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação para serviços de referente a Confecção de galerias de escoamento de águas nas ruas 28 de Outubro, Joaquim Costa e João Pessoa.

Ressalta-se que tais serviços se fazem necessários para melhorar o escoamento das águas e evitando alagamentos na cidade.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Capanema, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Há Projeto Básico;
- d) Há comprovação de dotação orçamentária;
- e) Existe comissão permanente de licitação designada na forma da lei;
- f) Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
- g) Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
- h) Há protocolo de entrega de Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

- i) Existe termo de homologação;
- j) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados, declaro ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema, 23 de Abril de 2019.

Monique Silva dos Santos
Controladora Interna do Município
Portaria 114/19